

Lei nº 160 de 4 de dezembro de 1961

"Autoriza Venda"

A Câmara municipal de Inhumas, decreta e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a alienar mediante hasta pública, os bens patrimoniais, pelo preço mínimo, relacionado abaixo:

- a) 1 caminhão, marca "Ford" 1956, em mau estado de conservação, por Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros)
- b) 1 caminhão "Ford" 1951, em bom estado, por Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)
- c) 1 conjunto Gerador, marca "Biggs", a gasolina, por Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)
- d) 1 niveladora da arraste "Galion", por Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)

Art. 2º - É ainda o Prefeito municipal autorizado a fazer tais transações à vista ou à prazo, a seu juízo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Inhumas, 4 de dezembro de 1961.

Alfaro 96

a) Nelo Egidio Balestra
Prefeito municipal

a) Almiria Cornélio Brom
Secretária.